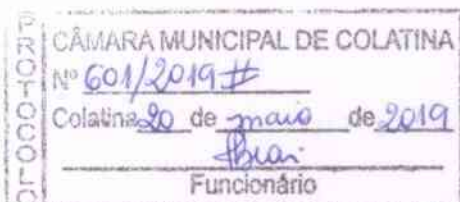




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

OLHA Nº 02
DATA: 20/05/2019
RUBRICA: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 050 /2019



**REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÕES PELOS EMPREGADORES
RURIS DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-
OBRA RURAL NO MUNICÍPIO DE
COLATINA E SUAS ADJACENCIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art.1º: Considera-se mão de obra rural para efeitos desta lei, a definida no art. 2º da Lei Federal nº 5.889, de 8 de Junho de 1973.

Art.2º: Considera-se empregador rural, para efeitos desta lei, o definido no art. 3º da Lei Federal nº 5.889, de 8 de Junho de 1973.

Art.3º: Devera o empregador rural, após realizados os tramites exigidos em lei especial que regulamenta a contratação de mão-de-obra rural, preencher a Ficha Consulta de Trabalhador Rural, constante no anexo I da presente lei, bem como recolher o seguinte:

I- Cópia simples e acompanhada de original:

a) RG/CTPS

b) CPF

II) Declaração ou cópia simples comprovante de residência.

§ 1º: Não se aplica a formalidade nos casos em que o contratado comprove residência fixa no município há mais de 06 meses, os aprovados em concurso público e os ocupantes de cargo em comissão.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 16/05/2019
RUBRICA Luigi

§ 2º: Os documentos constantes neste artigo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão encarregado de fiscalização e recebimento de denúncias a que este se refere, esta os encaminhará, por ofício, a polícia local para as devidas averiguações.

Art.4º: A omissão do contratante proprietário na solicitação ou encaminhamento dos documentos mencionados nesta lei implicará na imposição de multa no valor de 01 unidade padrão fiscal do município de Colatina (UPFMC), por empregado.

§ 1º: Ocorrência de advertência.

§ 2º: Multa de 01 unidade padrão fiscal por empregado.

Art.5º: Constatada a infração, será o respectivo auto remetido ao Setor de Tributação do Município, que se encarregará da aplicação da multa, inclusive:

- a) da análise de reincidência para aplicação de multa.
- b) inscrever o autuado na Dívida Ativa do Município, em caso de não pagamento na data estipulada.

Art.6º: Para o melhor cumprimento desta lei, deverá constar nos rodapés dos blocos de notas dos produtores rurais, um resumo de suas obrigações.

Art.7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 15 de Maio de 2019.


CHARLES HENRIQUE LUPPI
VEREADOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 04
DATA 16/05/2019
RUBRICA [assinatura]

Anexo I

Ficha Consulta de Trabalhador Rural

Nome:
Sexo:
Apelido:
Data de Cadastro:
Local de Trabalho:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Profissão:
CTPS:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Grau de Instrução:
Referências Profissionais:

Ass. do Trabalhador

Ass. do Responsável pelo Cadastro



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 05
DATA 16/05/2019
RUBRICA *Bian*

JUSTIFICATIVA

Pensando na segurança dos produtores rurais, familiares, moradores da região e dos próprios trabalhadores, apresento essa proposição com foco na segurança e bem estar de todos, pois somos sabedores que principalmente na época da colheita de café nosso município recebe trabalhadores temporários (mão de obra) de varias outras cidades e estados e é de suma importância para o produtor ter informações do cidadão que irá trabalhar em sua propriedade.

Essa lei irá assegurar de fato que o contratante vai obter as informações necessárias sobre o contratado, bem como ajudar as autoridades competentes do poder publico, tais como, policia militar e policia civil caso ocorra alguma intercorrência nas propriedades rurais e adjacências, tendo em vista que vários furtos, roubos, agressões e até assassinatos já ocorrem em regiões rurais do nosso município. Estamos contribuindo na busca de resolutividade de um problema que é uma reclamação unanime dentre os produtores rurais e moradores do interior do municipio de Colatina que a "insegurança".

Sala das Sessões,

Em, 15 de Maio de 2019.

CHARLES HENRIQUE LUPPI

VEREADOR